ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - CAIXA POSTAL, 71
FONE - FAX (047) 622-3011
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

04
NÚMERO
FOLHA

LEI Nº 2.884 de 22/07/1997

AUTORIZA DOAÇÃO DE BRITA PARA A EMPRESA COMPENSADOS LAVRASUL S/A.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 50m3 (cinqüenta metros cúbicos) de areia e 50m3 (cinqüenta metros cúbicos) de brita nº 01, para a Empresa COMPENSADOS E LAMINADOS LAVRASUL S/A, inscrita no CGC/MF sob nº 83.187.930/0013-67 , com sede na avenida Ivo de Aquino.

Parágrafo único - Os materiais que trata o **caput** deste artigo deverão ser retirados pela donatária na draga localizada na localidade de Taunay e no Britador do Rio do Pinho, interior do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 22 de julho de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 22/07/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBEGER
Secretário Mun. Administração e Finanças